



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91

LEI N° 446, DE 03/12/93

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de fim de ano, aos servidores municipais.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de fim de ano, no valor de R\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), para cada servidor municipal, Estatutários, C.L.T. e Inativo, proporcional aos meses trabalhados em 1.983.

Artigo 2º - As despesas objeto desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Manzano, 03 de dezembro/1.983.

Publicada de conformidade com a legislação vigente.

EPAS/se.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457